

LEI Nº 3.589/2011

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para instalação da Empresa **ERT REPRESENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTÓRIA FINANCEIRA LTDA ME**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado à Empresa **ERT REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **05.828.096/0001-02**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área denominada Engenho Bento Velho. **Medindo e Confrontando-se:** ao **NORTE:** do ponto 01 ao 02 com distancia de **50,00 Metros**, limitando-se com Estrada Projetada; ao **SUL:** do ponto 03 ao 04 com a distancia de **50,00 Metros**, limitando-se com área remanescente do Engenho Bento Velho; ao **LESTE:** do ponto 01 ao 04 com distancia de **84,00 Metros**, limitando-se com área remanescente do Engenho Bento Velho; e ao **OESTE** do ponto 02 ao 03 com distancia de **84,00 Metros**, limitando-se com área remanescente do Engenho Bento Velho. **Totalizando uma Área de 4.200,00 m².**

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Pessoa Jurídica Donatária, tendo como atividade econômica **Correspondentes de Instituições Financeiras**.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos previstos poderão ser alterados através de Ato do Poder Executivo Municipal, com redução de **50% (cinquenta por cento)** da quantidade de dias estabelecidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2011


ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº. 162/ 2011

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para instalação da Empresa **ERT REPRESENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTÓRIA FINANCEIRA LTDA ME** e dá outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º - Fica doado à Empresa **ERT REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTÓRIA FINANCEIRA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 05.828.096/0001-02, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área denominada Engenho Bento Velho. **Medindo e Confrontando-se:** ao **NORTE:** do ponto 01 ao 02 com distancia de **50,00 Metros**, limitando-se com Estrada Projetada; ao **SUL:** do ponto 03 ao 04 com a distancia de **50,00 Metros**, limitando-se com área remanescente do Engenho Bento Velho; ao **LESTE:** do ponto 01 ao 04 com distancia de **84,00 Metros**, limitando-se com área remanescente do Engenho Bento Velho; e ao **OESTE** do ponto 02 ao 03 com distancia de **84,00 Metros**, limitando-se com área remanescente do Engenho Bento Velho. **Totalizando uma Área de 4.200,00 m².**

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Pessoa Jurídica Donatária, tendo como atividade econômica **Correspondentes de Instituições Financeiras**.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos previstos poderão ser alterados através de Ato do Poder Executivo Municipal, com redução de **50% (cinquenta por cento)** da quantidade de dias estabelecidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 05 de outubro de 2011


SAULO BARROS DE ALBUQUERQUE

- PRESIDENTE EM EXERCÍCIO -

MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS

- 1º SECRETÁRIO -


EDMILSON ZACARIAS DA SILVA

- 2º SECRETÁRIO -